



TRABALHO E TRANSFORMAÇÕES CONTEMPORÂNEAS: sociabilidade dos(as) trabalhadores (as) e precarização das condições de vida das famílias

Cândida da Costa¹

Carlos Roberto Horta²

Maria Jacinta Carneiro Jovino da Silva³

Sadi Dal Rosso⁴

Solange Maria Teixeira⁵

Resumo

Este artigo trata das principais mudanças no mundo do trabalho na sociedade contemporânea, com a ruptura dos direitos trabalhistas e desafios postos pelas novas revoluções industriais. O neoliberalismo e o empreendedorismo contra as lutas sindicais. Trata da natureza da Reforma do Estado realizada em diferentes países, especialmente no Brasil. A redução da jornada de trabalho como alternativa ao desemprego e à qualidade de vida dos(as) trabalhadores (as). Como metodologia, recorre ao marxismo e à pesquisa documental em fontes secundárias de informações. Evidencia as semelhanças de vivências e as diferenciações de gênero, faixa etária e raça, a proporção das situações de ocupação e desocupação, desemprego, categorias de emprego, da informalidade do trabalho e desigualdade na distribuição de rendimentos das famílias brasileiras mais pobres.

Palavras-chave: Mundo do trabalho; Reforma do Estado; Condições sociais famílias

WORK AND CONTEMPORARY TRANSFORMATIONS: sociability of workers and the precariousness of families' living conditions

Abstract

This article addresses the main changes in the world of work in contemporary society, with the breakdown of labor rights and challenges posed by the new industrial revolutions. Neoliberalism and entrepreneurship are contrasted with trade union struggles. The nature of State Reform implemented in different countries, especially Brazil, is discussed. The reduction of the working day as an alternative to unemployment and for the quality of life of workers is also explored. The methodology employed is Marxist and based on documentary research using secondary sources of information. The article highlights similarities in lived experiences and differences in gender, age group, and race, the proportion of employment and unemployment, job categories, informal work, and inequality in income distribution among the poorest Brazilian families.

Keywords: World of work; State reform; Social conditions of families

Artigo recebido em: 09/04/2026 Aprovado em: 10/09/2026

DOI: <http://dx.doi.org/10.18764/2178-2865v30nEPe30362>

¹ Professora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão. Doutora em Ciências Sociais (UFRN). Pós-Doutora em Sociologia (UnB). candidacosta@uol.com.br

² Professor Aposentado do Departamento de Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais. Doutor em Educação (UFMG). atroh68@gmail.com

³ Professora Associada do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Maranhão. Doutora em Políticas Públicas (UFMA). jovino.maria@ufma.br

⁴ Professor Emérito da UnB. Doutor em Sociologia (University of Texas System. Pós-doutorados na Itália, França, Estados Unidos e Mexico. sadidalrosso@gmail.com

⁵ Professora e Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí. Doutora em Políticas Públicas (UFMA). Pós-Doutora em Serviço Social (PUC/SP). solangemteixeira@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

Neste artigo, procuramos elucidar os elementos presentes nas mudanças no mundo do trabalho na sociedade contemporânea, com destaque para a ruptura dos direitos trabalhistas. A natureza da Reforma do Estado realizada em diferentes países, especialmente no Brasil, e suas repercussões nas relações de trabalho, recebe um enfoque especial, já que as tendências da Reforma do Estado brasileiro no interior do movimento geral de redução e de alteração do papel do Estado, manifestou-se com a privatização de órgãos públicos e a eliminação de parcelas do patrimônio público.

Os desafios para as políticas públicas e para o redesenho da cidadania são de grande alcance. No que concerne ao mundo do trabalho, analisa-se a tendência predominante nas alterações dos direitos e das relações de trabalho, quanto aos processos de negociação coletiva, à política salarial, aos planos de carreiras e outros instrumentos relacionados à democratização das relações de trabalho.

As reivindicações dos movimentos sociais no sentido de democratização da máquina pública esbarraram na retórica da reforma administrativa, em diferentes momentos históricos. A relação entre Estado-sociedade assume relevância na medida em que o caso brasileiro, no contexto latino-americano, demonstra o esgotamento de uma atuação do Estado que se confrontava com as iniciativas da sociedade civil em busca de processos de democratização.

Os anos 90 se deparam com uma situação de grande ambivalência no cenário social, no que concerne à construção do espaço público no Brasil e na ressignificação do termo público. De um lado, a Constituição cidadã consagrando o serviço público como direito do cidadão e dever do Estado, instituindo o controle social das políticas públicas e dependendo do vigor dos movimentos sociais para transformar essas premissas em realidade e superar a cisão entre cidadão e administração pública. De outro, o clientelismo, a injeção de interesses privados na coisa pública e a cultura autoritária espreitavam, buscando se reatualizar via iniciativas neoliberais.

Aborda-se, ainda, a precarização, informalidade e desproteção social da família brasileira, enfocando elementos sobre a precarização e informalidade no trabalho que gera instabilidade, insegurança nas relações de trabalho, capacidade de rendimento e de autonomia, de modo que fragiliza o potencial de proteção das famílias aos seus integrantes mais vulneráveis.

2 O TRABALHO E SUAS TRANSFORMAÇÕES CONTEMPORÂNEAS: impactos sobre a sociabilidade dos(as) trabalhadores (as), reforma do Estado e relações de trabalho

As reivindicações dos movimentos sociais no sentido de democratização da máquina

pública esbarraram na retórica da reforma administrativa, em diferentes momentos históricos. A relação entre Estado-sociedade assume relevância na medida em que o caso brasileiro, no contexto latino-americano, demonstra o esgotamento de uma atuação do Estado que se confrontava com as iniciativas da sociedade civil em busca de processos de democratização.

Os anos 90 continuarão a assistir à definição da administração pública como um grande problema para o país, com ênfase na redução do papel do Estado e um enfoque particular dirigido aos servidores públicos: são os “marajás” do serviço público. No teor do discurso governamental, a Reforma aparece como “relevante dimensão de um processo mais amplo, que é o da reforma do Estado brasileiro” (Mare, 1999, p. 13).

Os anos 90 se deparam com uma situação de grande ambivalência no cenário social, no que concerne à construção do espaço público no Brasil e na ressignificação do termo público. De um lado, a Constituição cidadã consagrando o serviço público como direito do cidadão e dever do Estado, instituindo o controle social das políticas públicas e dependendo do vigor dos movimentos sociais para transformar essas premissas em realidade e superar a cisão entre cidadão e administração pública. De outro, o clientelismo, a injunção de interesses privados na coisa pública e a cultura autoritária espreitavam, buscando se reatualizar via iniciativas neoliberais.

A perspectiva teórico-metodológica adotada é a marxista-gramsciana, com viés empírico em levantamento e análise bibliográfica e documental.

3 REFORMA DO ESTADO E RELAÇÕES DE TRABALHO

O questionamento ao Estado do bem-estar social e as alterações no mundo do trabalho são os ingredientes – intrinsecamente relacionados ao processo de globalização da economia – que incrementam o debate e as iniciativas em torno do que se convencionou chamar de Reforma do Estado. Assim, procuramos lançar luzes sobre a natureza dessa Reforma processada em diferentes países, especialmente no Brasil, e suas repercussões nas relações de trabalho.

Ao abordar a natureza do Estado a ser reformado, levamos em conta que este tem perdido gradativamente poder, mas não influência.

É neste cenário de globalização da economia, no qual as atribuições sociais do Estado são questionadas, que emerge o debate sobre a Reforma, na década de 70, como parte da redefinição da estratégia de acumulação capitalista.

A crise do modelo econômico do pós-guerra, em 1973, em que as baixas taxas de crescimento se combinaram com altas taxas de inflação alterou a dinâmica capitalista, abrindo caminho

para as ideias neoliberais. Como bem elucida Anderson (1995), seus defensores viam as raízes da crise no “poder excessivo e nefasto dos sindicatos” em suas lutas por salários e sua pressão para que o Estado aumentasse cada vez mais os gastos sociais: “Esses dois processos destruíram os níveis necessários de lucros das empresas e desencadearam processos inflacionários que não podiam deixar de terminar numa crise generalizada das economias de mercado (Anderson, 1995, p. 2).

As diferentes experiências na Europa e nos EUA acabaram por demonstrar “a hegemonia alcançada pelo neoliberalismo como ideologia (Anderson, 1995, p.5).

As correntes neoliberais insistem em ligar a crise do Estado em países desenvolvidos às políticas de bem-estar social implementadas, desconhecendo que a ampliação da esfera pública e o fortalecimento do poder de regulação do Estado estavam ligadas ao enfrentamento dos efeitos do “mercado livre”.

Os processos de reforma objetivam a modificação do papel do Estado, dando primazia à política econômica em detrimento da política social. Nessa perspectiva, a reestruturação do Estado deve garantir o enxugamento da máquina pública e uma atuação normativa.

Por outro lado, os processos de transformação produtiva têm exigido uma forte atuação do Estado no sentido de garantir que a legislação trabalhista assegure o novo *status* conferido ao trabalho. Há, assim, uma relação recíproca entre transformação do trabalho e do papel do Estado.

Ao analisar as tendências da Reforma do Estado brasileiro pós Constituição Federal de 1988, há dois aspectos-chave a destacar no processo de redefinição das prioridades de sua atuação, com forte impacto no emprego, nos serviços públicos e nas prioridades de investimento estatal: as privatizações e a Reforma Administrativa (Costa, 2007).

As privatizações ocorridas a partir de 1995, no Governo de Fernando Henrique Cardoso, caracterizaram-se pelas concessões dos serviços de utilidade pública ao setor privado e a venda de empresas públicas do setor produtivo.

De acordo com os registros do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, , durante o Governo de Fernando Collor de Mello desde a criação do Programa Nacional de Desestatização – PND, em 1991, foram privatizadas 68 empresas e participações acionárias estatais federais, a maioria na siderurgia, química e petroquímica, fertilizantes e energia elétrica, somando uma receita de US\$ 30,48 bilhões obtida com vendas e US\$ 9,20 bilhões relativos a dívidas transferidas para o setor privado, totalizando US\$ 39,68 bilhões (BNDES, 2002). Segundo o levantamento feito por Biondi (1999, p.41), as privatizações de estatais efetuadas pelo governo brasileiro, até 1999, resultaram em 24.800 mil demissões de trabalhadores. No entanto, permaneceu o problema do crescente endividamento do Estado.

Nos dois mandatos do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o programa de privatizações continuou, com ênfase na concessão de estradas federais à iniciativa privada, a licitação para novas hidrelétricas e a venda de bancos estaduais.

Na gestão da presidente Dilma Rousseff, as privatizações continuaram através dos Programas de Parcerias Privadas (PPPs). Em fevereiro de 2012 foram privatizados os aeroportos de Guarulhos, Viracopos e Brasília. Em 2013, o governo passou à iniciativa privada os terminais de Galeão e Confins (Belo Horizonte).

A Reforma do Estado brasileiro, empreendida entre 1995 e 2000, alterou tanto o tamanho do Estado quanto as suas atribuições. Dentre as medidas que fizeram parte dessa Reforma, queremos destacar a Reforma Administrativa, seja porque alterou um conjunto de elementos das relações de trabalho, seja porque a sua realização foi justificada em termos de melhoria de eficiência e de eficácia.

A abordagem de tais elementos exige, ainda, que se coloque em suspenso os argumentos da Reforma, o que permitirá observar também: a ineficácia das medidas frente aos objetivos propostos e os impactos sobre as relações de trabalho.

O ingresso em empregos na função pública - legislativa, executiva e judiciária - no período anterior a 1998, quando foi promulgada a Constituição, podia ser por concurso público ou por nomeação. Embora prestando serviços de igual ou semelhante complexidade, os trabalhadores do setor público não tinham os mesmos direitos nem recebiam salários iguais desempenhando as mesmas atribuições. Tampouco possuíam direito de greve e sindicalização. A normatização das relações de trabalho foi consolidada através de duas legislações: a Lei 1.711/1952 e a Lei 8.112/90, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais.

A Constituição de 88 estabeleceu novos parâmetros para as relações de trabalho no serviço público: ingresso no serviço público através de concurso público, a instituição de diretrizes de plano de carreiras, isonomia salarial, estabilidade após 02 anos de estágio probatório ou para quem possuía cinco anos de exercício antes de 1988, direito de greve e regime jurídico único.

Entretanto, mal foi aprovado em 1990, o Regime Jurídico Único foi submetido a uma total descaracterização, pois foram eliminados ou transformados mais de 150 itens que normatizavam a relação entre o Estado e os trabalhadores.

As tendências da Reforma brasileira, confrontadas com uma perspectiva de democratização do Estado, atenderam a um movimento geral de redução do papel do Estado, privatizando órgãos públicos e eliminando parcelas do patrimônio público.

Direcionando-se ao mundo do trabalho, a Reforma apresentou as mesmas tendências que se manifestam nas mudanças em curso no mundo do trabalho: eliminação de postos de trabalho;

aumento da insegurança dos trabalhadores; retirada de direitos conquistados e utilização de instrumentos de precarização da força de trabalho, a exemplo das terceirizações.

Nas relações de trabalho entre trabalhadores, governo e entidades sindicais, a Reforma manteve o mesmo padrão unilateral já existente. Não promoveu alterações no que se refere a processos de negociação coletiva, política salarial, formas de nomeação para cargos comissionados, plano de carreiras ou quaisquer outros instrumentos que pudessem democratizar as relações de trabalho.

4 PROPOSTA DE REFORMA ADMINISTRATIVA NO SÉCULO XXI - (PEC) 32/20

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 32/20, em curso, proposta pelo governo ex-presidente Jair Messias Bolsonaro, altera as regras para os novos servidores públicos, dentre as quais, a limitação da estabilidade no emprego para algumas carreiras.

Entre as mudanças, há novos formatos de vínculos – além do estatutário – entre trabalhadores e serviço público; os formatos serão definidos em lei complementar, o que gera insegurança entre os servidores. A definição de cada grupo será feita por lei complementar: a) servidores ocupantes de cargos típicos de Estado; b) servidores ocupantes de cargos não classificados como típicos de Estado; c) servidores ocupantes de cargos de liderança e assessoramento; d) cidadãos inscritos em concursos públicos no exercício de funções imputadas aos cargos que postulam, sem que sejam titulares ou estejam investidos.

No que concerne à *estabilidade*, a PEC estabelece que a mesma será restrita a servidores ocupantes de cargos típicos de Estado, após o término do vínculo de experiência e de permanecerem por um ano em efetivo exercício com desempenho satisfatório. A avaliação de desempenho para fins de demissão será tratada em lei ordinária.

Os servidores de cargos públicos ou agentes com vínculo temporário não poderão ser desligados por motivação político-partidária, mas tal situação se aplica a cargos de liderança e assessoramento.

O ingresso por concurso público é mantido para acesso a empregos permanentes. O exercício e acúmulo de cargos de militares e servidores de cargos típicos de Estado somente podem acumular seu emprego com o exercício da docência ou atividade de profissional de saúde.

São objeto de proibição: a aposentadoria compulsória como modalidade de punição; é vedada a incorporação total ou parcial de gratificação ao cargo efetivo; não será admitida, em relação a cargos típicos de Estado, a redução de jornada e de remuneração; parcelas indenizatórias pagas em

desacordo serão extintas dois anos após a promulgação desta Emenda. As restrições deste tópico não se aplicam a magistrados, membros do Ministério Público.

A União poderá editar normas gerais sobre, à exceção da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública e Forças Armadas: gestão de pessoas, política remuneratória e de benefícios; ocupação dos cargos de liderança e assessoramento; organização da força de trabalho no serviço público; progressão e promoção funcionais; desenvolvimento e capacitação de servidores; duração máxima da jornada para fins de acumulação de atividades remuneradas.

A PEC introduz nova fórmula de enquadramento de servidores públicos em regimes previdenciários (Regimes Próprios de Previdência Social -RPPS e Regime Geral de Previdência Social - RGPS), dos quais destacamos os seguintes critérios: a) aplicação de regime previdenciário próprio exclusivamente para cargo típico de Estado e outros cargos efetivos e pessoas em cumprimento de vínculo de experiência; b) concessão de autorização para que o ente federado, por meio de lei complementar, enquadre no RGPS, de forma irreversível, o ocupante de cargo que não seja típico de Estado, e os que estiverem em “vínculo de experiência”.

Outra mudança é quanto à abrangência dos decretos presidenciais, que poderão criar ou extinguir órgãos públicos.

5 REDUÇÃO DAS JORNADAS DE TRABALHO: precarização e lutas sociais

Apresenta-se como problema da pesquisa – Como se organizou a luta social para a redução da jornada laboral, através da história brasileira do trabalho nas décadas mais recentes a saber após a grande vitória de 1988 no Congresso Nacional Constituinte e os dias de hoje?

O tema da redução da jornada de trabalho é um tema importante na literatura marxista (MARX, 1976).

Este item está organizado nas seguintes divisões: I. A redução da jornada de trabalho para 44 horas semanais pelo Congresso Nacional Constituinte de 1988. II. A Campanha Nacional pela Redução da Jornada de trabalho, sem redução de salários, entre 2005 e 2013. III. Ação junto a intelectuais e sindicalistas: O livro *o futuro é a redução da jornada de trabalho*. O dossiê em defesa da redução da Jornada laboral e a divulgação de artigos voltados para o embasamento de campanhas sociais. IV. Propostas novas ligadas à ação popular: o movimento VAT (Vida para Além do Trabalho), as lutas sociais pelo fim da escala de 6 x 1 e defesa de um novo patamar de jornada, baseada na proposta de 4 x 3 e a PEC 8/2025.

A última grande vitória da classe trabalhadora brasileira em relação à determinação da jornada laboral tomou lugar no Congresso Constituinte de 1988, quando se conseguiu emplacar a

ampla vitória de diminuição das jornadas laborais sem redução de salários em todos os setores que ainda não a tinham como padrão de 44 horas semanais. Nada menos que 37 anos, ou duas gerações, separam esta mudança e os dias de hoje na diminuição significativa das horas laborais.

O Congresso Nacional Constituinte de 1988 irrompeu na história com a força dos movimentos de base representados pelos movimentos sindicais que se liberaram dos controles estatais impostos pelos governos do regime ditatorial, 1964-1985, e pelos movimentos sociais populares que organizaram parcelas importantes da população mediante mecanismos de criação de poder no meio das camadas populares mais simples.

Uma análise mais detalhada dos acontecimentos internos ao Congresso Constituinte de 1988 dá conta de uma divisão entre as organizações sindicais e os movimentos populares que apoiavam a redução da jornada de trabalho. Duas posições podem ser detectadas no interior do Congresso Constituinte: a de reduzir a jornada para 44 horas semanais ou de reduzi-la para 40 horas. Os textos identificam tais lutas internas ao movimento sindical, mas são cruciais para captar as negociações e as lutas entre os setores organizados do trabalho (Dal Rosso, 1997).

Por exemplo, o governo de Fernando Henrique Cardoso foi responsável pela introdução do instrumento chamado de Banco de Horas, através da Lei 9.601/1998, e que flexibiliza as relações de trabalho pela introdução de modalidades contratuais que são precárias para o trabalhador por decisões tais como: contrato de trabalho por prazo determinado, redução de contribuições e regulamentação de jornadas extraordinárias, quando não tenha havido compensação no contrato, entre outras decisões detalhadíssimas, mas que são extremamente importantes por se projetarem para o trabalho décadas à frente.

Frente a estes movimentos institucionais, alcançados pela via legislativa com apoios executivos, autores mencionam vitórias esparsas, alcançadas pelo movimento dos trabalhadores e das trabalhadoras por instituições ou por setores de atividades ou por empresas não complementaram os avanços realizados pelo Congresso Constituinte de 1988 e separadas são importantes porque firmaram conquistas seguras, mas sempre localmente, setorialmente, tal como aconteceu entre os portuários e os trabalhadores em alto mar da Petrobrás.

O encaminhamento das lutas sociais sobre a redução das jornadas laborais para negociação direta com as empresas é uma proposta arriscada e portadora de poucos benefícios.

Há que se registrar como parte das lutas sociais, a campanha pela redução da jornada sem redução de salários, promovida pelas Centrais Sindicais e apoiadas por intelectuais universitários, outros profissionais e parlamentares nos anos 2003 a 2011. O objetivo fundamental da campanha era alcançar a redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais para todos/as e trabalhadores/as,

que já se tornou bandeira de muitos movimentos sociais. Também não alcançou vitórias completas, mas manteve a bandeira hasteada.

Os governos Lula 1, 2 e 3, no início do século 21, dão sinais da dureza destes enfrentamentos pelo fato de anotar poucos avanços no campo legislativo referentes à questão da jornada laboral. Os governos Lula dedicaram-se mais às questões sociais, muitas das quais se antecipavam ao problema da duração das jornadas laborais. Podem ser mencionadas a redução da taxa de desemprego, a criação de postos de trabalho, políticas sociais tais como Bolsa Família, Fome Zero, primeiro emprego, política ambiental, diversas das quais se antecipam à questão da determinação da duração das jornadas laborais.

Mas, os governos Temer e Bolsonaro configuram enormes recuos na política de redução das jornadas laborais. As modificações no campo trabalhista envolvem flexibilização e intensificação das condições de trabalho, além de intervenção no mundo sindical, com disposições que dificultam até mesmo a arrecadação da contribuição sindical, que é feita à revelia dos governos.

Calvete; Souto Maior e Krein (2022, p.74 e 75) destacam, entretanto, “três medidas legislativas que contribuem para reduções pontuais da jornada: (1) limitação em 6 horas do trabalho estágio, (2) reconhecimento da jornada legal às domésticas de 8 horas diárias e 44 horas semanais e (3) limitação da jornada diária dos motoristas de transporte

Os autores adicionam “fatos que ampliaram a flexibilização do tempo de trabalho”, entre os quais: “1) a reforma da previdência que passou a exigir mais anos de trabalho para a aposentadoria; 2) a liberalização para que a negociação coletiva pudesse reduzir a intrajornada... 3) ampliação do tempo do motorista no volante de 4 para 5,5 horas... 4) a liberalização do trabalho aos domingos” (Calvete; Souto Maior; Krein, 2022, p.75).

E realizam uma monumental análise crítica da lei 13.467/2017, chamada de “Contrarreforma Trabalhista, alterou mais de 200 dispositivos formais”.

A lei atuou sobre “os direitos trabalhistas ... fragilizando as instituições públicas e o sindicalismo ... É uma reforma que amplia a liberdade do capital em determinar as condições de contratação, uso e remuneração do trabalho”. (Calvete; Souto Maior; Krein, 2022: p.77).

O funcionamento do Banco de Horas pode, agora, ser alterado de forma semestral ou anual e não apenas mensal ou semanal, conforme picos de produção exigirem.

A Lei 13.467/2017 introduz “quatro novas modalidades de contratação: terceirização total, teletrabalho, trabalho intermitente e Autônomo Exclusivo”, além de ampliar contratos atípicos já existentes, quais sejam o tempo parcial, o temporário e a liberalização da terceirização para qualquer tipo de atividade”.

Mencionamos agora medidas da contrarreforma que “fragilizaram sindicatos e instituições públicas”: fim da obrigatoriedade do imposto sindical e da contribuição assistencial, fim da necessidade de homologações serem realizadas no sindicato, convenções e acordos podem prevalecer sobre a lei trabalhista, 15 itens que podem ser negociados por sindicatos e empresas e envolverem piores condições de trabalho que as existentes, deslocar regulação pública para a regulação privada de modo a legalizar jornadas mais flexíveis (Calvete; Souto Maior; Krein, 2022, p.81-82).

O governo do presidente Jair Bolsonaro continuou e aprofundou as medidas contra o trabalho e contra as organizações sindicais. A possibilidade de se trabalhar em qualquer dia da semana ou horário (desde que respeitada a legislação trabalhista) implica num retrocesso fundamental porque se opõe frente à frente ao controle de reduções do trabalho conquistadas historicamente pelos trabalhadores e pelas trabalhadoras. Mas esses recuos históricos vinham em nome da perspectiva neoliberal, tal qual a Medida Provisória da Liberdade Econômica, de 30/04/2019, que continha a possibilidade de trabalhar em qualquer dia da semana ou horário, tendo por base teórica o neoliberalismo

O segundo ponto a detalhar aqui refere-se ao ataque às organizações sindicais desfechado pelo governo federal e que consistiu em dificultar a arrecadação de contribuições e fundos pelas entidades sindicais e que requeria a prévia autorização do trabalhador e da trabalhadora sindicalizados para a dedução das contribuições. Esta proposta lentamente afogaria os sindicatos. Não fossem os contatos mantidos pelas entidades sindicais com entidades financeiras e recursos ao judiciário no sentido de autorizar as formas de arrecadação das contribuições existentes estaria o sistema sindical em pedaços. As entidades sindicais não sucumbiram mas sofreram cortes de recursos e especialmente as entidades menos abastecidas, ficaram vítimas da ação política. E a filiação sindical retrocedeu.

Vale a pena neste momento da análise das condições laborais no Brasil, atentar para duas propostas que eram existentes no Congresso Nacional, de emenda Constitucional, e que continham emendas constitucionais reduzindo a jornada de trabalho para 40 horas semanais: 1) a PEC 231 de 1995 de autoria do deputado Inácio Arruda do Pcdob do Ceará estabelece “reduzir a jornada de trabalho para 40 horas semanais”. Tramitou pela Câmara dos Deputados entre 1995 e 2023, quando em 31/01 foi arquivada. 2) e a PEC 148 de 2015 de autoria do senador Paulo Paim e que propõe “duração do trabalho normal não superior a 8 horas diárias e 36 semanais ... (com implantação imediata) de jornada de até 40 horas semanais e após 1 hora ao ano até atingir 36 horas semanais” (Senado Federal, PEC 148/2015).

Duas propostas de PECs tramitam pelo Congresso Nacional: a PEC 148 do senador Paulo Paim e a PEC 8/2025 da deputada Érica Hilton. Se juntas, o movimento pela redução da jornada

de trabalho sairá fortalecido. Neste caso a PEC 8/2025 leva vantagem, por já ter alcançado o número mínimo de assinaturas parlamentares necessário na Câmara dos Deputados. Por outro lado, ela propõe uma marca arrojada com a jornada 4 x 3, quatro dias de trabalho e três dias de descanso, bandeira nunca alçada pelo movimento sindical brasileiro até a presente data.

Vale destacar a ação entre intelectuais e sindicalistas. O livro ***O futuro é a redução da jornada de trabalho*** (Editora Cirkula, Porto Alegre, 2022) foi impresso em 2022. A iniciativa de manter ativa a luta pela redução da jornada laboral tomou lugar por meio da produção de um livro com a participação aberta de 40 intelectuais, incluindo também nesta luta estudantes de pós-graduação.

Organizado em 20 capítulos e 400 páginas, o livro ameculhou argumentos das mais diversas ordens (históricos, acadêmicos, científicos, sociais, organizativos e sindicais, ambientais) para fortalecer a defesa da luta pela redução da jornada de trabalho, especialmente no Brasil, mas não exclusivamente, e reunir forças de intelectuais e pesquisadores em torno à discussão de aspectos os mais diversos desta importante questão social aos dias de hoje, quando os avanços sociais são modestos generalizadamente, mundo afora.

Entre 2024-2025: explode a campanha promovida pelo movimento VAT (Vida para Além do Trabalho) encabeçado por Ric Azevedo, vereador do Rio de Janeiro entre trabalhadores do setor de comércio e de outros serviços, entre outros, que passam a lutar por uma proposta de condenar o escalonamento do trabalho registrado como proporção 6 x 1 (seis dias de trabalho e um dia de descanso), restabelecendo em seu lugar a proposta de horários de 4 x 3 (quatro dias de trabalho e três dias de descanso). O movimento VAT conseguiu a façanha de levantar 2 milhões de assinaturas em apoio à Proposta de Emenda Constitucional ,reduzindo a jornada para 4 x 3 e declarando-se pelo fim da escala de trabalho de 6 x 1. A PEC 8/2025 foi assinada pela Deputada Érica Hilton, do PSOL.

Qual é o perigo que se apresenta com a proposta de 4 x 3 para substituir a proporção de 6 x 1? A PEC (Proposta de Emenda Constitucional) 8/2025, assinada pela deputada Erica Hilton, propõe que seja aprovado o fim da escala 6 x 1, uma vitória social aparentemente fácil de alcançar. Já a adoção da escala 4 x 3 é bem mais difícil de ser conseguida, devido à composição do congresso nacional com maior presença de parlamentares de partidos conservadores. A separação das propostas (4 x 3; 6 x 1) abriria a possibilidade de aprovação da proposta de eliminação da escala 6 x 1 somente. Ou também de outras propostas menos arrojadas que a proporção de 4 x 3, tal qual os horários de (5 x 2), cinco dias de trabalho e dois de descanso. Eis o perigo. Por outro lado, a PEC alcançou assinaturas de mais de uma centena de deputados federais, viabilizando assim sua tramitação pela Comissão de Constituição e Justiça. Alcançou ainda alguns milhões de assinaturas de cidadãos comuns aprovando o encaminhamento da proposta para aprovação. A PEC 8/2025 retoma o discurso de vida para além do trabalho, da força das lutas sociais, com um movimento com capacidade de enfrentar a precarização

das condições de trabalho que fazem parte do projeto de exploração do trabalho humano que se acumula dia após dia no discurso neoliberal. Neste movimento reside sua força de ser aprovada.

6 RECONFIGURAÇÕES DAS RELAÇÕES DE TRABALHO: precarização, informalidade e desproteção social da família brasileira

No atual contexto societário, as condições sociais de vida da maioria das famílias brasileiras não podem ser compreendidas sem que sejam ressaltadas as alterações que o neoliberalismo provocou no âmbito do Estado, das políticas sociais, da sociedade e das relações no âmbito do mercado de trabalho. O neoliberalismo impôs ao Brasil, um conjunto de desregulamentação econômica e financeira, com alterações significativas nas relações de trabalho e graves retrocessos nos direitos trabalhistas.

Pretendemos demonstrar que o neoliberalismo, em sua nova fase de capitalismo financeiro e conservadorismo exacerbado, tem provocado a reconfiguração das relações de trabalho, através da terceirização, flexibilização, desregulamentação, informalidade e precarização das condições sociais de vida das famílias e da proteção social que os provedores das famílias devem garantir ao seu núcleo familiar.

Importa destacar que, a partir da adesão do Estado brasileiro às medidas de ajuste neoliberal, foi iniciado um processo de reconfiguração das relações de trabalho, ao mesmo tempo em que o número de desempregados cresceu bastante. Desse modo, o mercado de trabalho passou por várias alterações: a proliferação da terceirização do emprego, nas empresas e nas instituições públicas; o contrato assalariado especial para as micro e pequenas empresas; o contrato de trabalho por tempo determinado; o contrato por jornada parcial de trabalho; a possibilidade de demissões no setor público por excesso de pessoal; e o contrato de trabalho do primeiro emprego, com subsídios do Estado (Pochamam, 2008, p.21).

No Brasil, desde a década de 1990 do Século XX até os últimos anos do Século XXI, as medidas de ajuste neoliberal adotadas pelo governo federal, associadas às modificações no mundo do trabalho, tornaram as condições de vida das famílias ainda mais difíceis que antes: a precarização das relações de trabalho, o aumento do desemprego e da informalidade do trabalho; a redução do nível salarial advindo do trabalho; a instabilidade no trabalho e no acesso à renda. Esse novo contexto societário produz desesperança entre as famílias brasileiras.

A condição de pobreza e de vulnerabilidade social das famílias pode ser explicada por variados determinantes, mas no geral está diretamente vinculada às condições de acesso ao trabalho e à renda resultante do trabalho. Porém, para o IBGE (2024), a atividade laboral está vinculada ao

conceito de ocupação. Para o Instituto, são classificadas como *ocupadas* as pessoas que realizaram pelo menos uma hora completa de trabalho por semana em troca de dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios (moradia, alimentação, roupas, treinamento etc.). Assim, a condição de ocupação não está limitada às atividades laborais que são pagas com um valor monetário, o IBGE **considera como ocupadas** as pessoas que desempenham um trabalho de ajuda a parentes, do mesmo domicílio onde reside ou não, ou na execução de uma atividade econômica para familiares, embora sem remuneração direta.

Em contraposição, o termo *desocupação* diz respeito à condição das pessoas que, em idade de trabalhar, não estão trabalhando. De acordo com o IBGE (2024), em 2020 a desocupação atingiu índices bastante elevados, com 13,8%, devido ao contexto pandêmico, mas em 2023, decresceu, pois alcançou apenas 7,8%.

Em 2024, a Síntese dos Indicadores Sociais classificou a posição da ocupação das pessoas em apenas dois grupos: os ocupados com vínculos, de carteira de trabalho assinada, incluindo os militares e os funcionários públicos, que em 2019 eram de 47,8%, em 2023 atingiram o percentual de 47,9%; e os ocupados sem vínculos, que inclui a população ocupada sem carteira assinada e os trabalhadores por conta própria, que antes da pandemia, em 2019, estavam com um percentual de 45,6%, mas em 2023, a taxa cresceu para 46,4%. Dentre os ocupados sem vínculos formalizados, o maior crescimento ocorreu entre os trabalhadores sem carteira de trabalho (1,5 milhão de ocupados).

A informalidade no trabalho é uma característica peculiar das economias subdesenvolvidas, que sempre tiveram no excedente da força de trabalho, a referência para a organização e o funcionamento de mercados de trabalho. Da informalidade resulta um elevado número de trabalhadores, com suas famílias, sem cobertura dos mecanismos de proteção social, como o direito às férias, à aposentadoria e às licenças remuneradas, para maternidade ou por motivo de saúde.

O trabalho realizado sem vínculos formalizados, quer seja para uma empresa, para outras pessoas ou por conta própria, é uma das características históricas do mercado de trabalho brasileiro, que ainda persiste na servidão daqueles que não têm condições concretas de conseguir um trabalho protegido. No Brasil, a informalidade no trabalho sempre configurou uma importante fonte de desigualdades.

Os trabalhadores por conta própria, também denominados de autônomos, não têm uma única forma de produção e inserção no mundo do trabalho, pois são bastante diversificadas. No ano de 2020, a maioria dos trabalhadores por conta própria estava na informalidade, pois apenas 20,1% estavam registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e apenas 30,1% contribuíam

com a Previdência Social, como segurados autônomos.

O rendimento adquirido a partir do trabalho é um dos mais importantes indicadores objetivos de qualidade da inserção do trabalhador no mercado laboral, ainda que não seja exclusivamente determinante. Os indicadores de cor ou raça, assim como o recorte por sexo, são também fundamentais para o reconhecimento das desigualdades no Brasil. Em 2023, a população ocupada branca ganhava, em média, 69,9% mais do que a preta ou parda e os homens, 26,4% mais que as brancas.

7 FAMÍLIAS BRASILEIRAS DA CLASSE TRABALHADORA NO CONTEXTO DE TRANSFORMAÇÕES SOCIETÁRIAS NO MUNDO DO TRABALHO

Direitos de seguridade social, salário-mínimo e outras facetas de política social foram asseguradas. Mas, adquiriram e mantiveram esses direitos em troca da adoção de uma atitude cooperativa no tocante às técnicas fordistas de produção e às estratégias corporativistas para aumentar a produtividade.

As saídas da crise desde os anos de 1980 instituíram um novo modelo de acumulação, flexível, globalizado, neoliberal e financeirizado. Quais as mudanças no mundo do trabalho? Como elas impactam nas famílias brasileiras? O que a questão étnico/racial nos diz sobre os acessos a políticas públicas? O objetivo deste item é dar respostas a estes questionamentos analisando as transformações no mundo do trabalho e a questão étnico/racial nas incidências de desigualdades sociais bem como saídas propostas para a crise do capitalismo

O perfil industrial foi alterado. De uma parte os grupos monopolistas tratam de reduzir os custos, repassando a outras empresas (terceirização) a contratação de parte da força de trabalho flexível, a prestação de serviços, da compra de determinadas materiais primas e produtos, peças, insumos variados, materializando o modelo flexível, descentralizado e em rede.

Nesse contexto foi substituído o discurso de defesa do “pleno emprego” pela defesa do empreendedorismo, patrão de si mesmo, formas de trabalho pejotizadas, parceiro que presta serviço e não trabalhador CLT. Se expandem as formas precárias de geração de renda, que se ampliaram na última década com o denominado capitalismo de plataforma.

A superexploração da força de trabalho, atinge rapidamente, a feminina, mais bem adaptada às novas exigências do mercado.

A resultante desse processo tem sido a tendência de centralização e concentração do capital nas mãos de poucos grupos capitalistas mundiais.

Entretanto, para o capital o Estado teria um papel importantíssimo na abertura de novas oportunidades de investimento e de novos negócios financeiros e na área de serviços, a ser atingida com as privatizações, novas relações público/privado, mercantilização das políticas sociais antes exclusivamente estatais.

É nesta perspectiva que Antunes (2002) diz que as novas técnicas de gerenciamento da força de trabalho e a liberalização dos mercados acentuaram o caráter excludente e discriminador do capitalismo. Adentrando numa nova etapa de barbárie, de superexploração generalizada, expropriações de direitos, espoliações do meio ambiente, dentre outros.

A saída seria manter o Estado para a proteção social dos estritamente pobres e os demais pobres devem ser atendidos em ONGs e os com melhores recursos pelo mercado. Em todos os casos as famílias devem assumir as suas funções protetivas e responsabilidades.

Essas transformações no mundo do trabalho têm gerado a exponenciação da questão social e suas manifestações vão desde o crescimento do desemprego, da superexploração e expropriações de direitos trabalhistas e sociais.

A estruturação das relações capitalistas no cenário brasileiro emerge na importação de força de trabalho europeia e branca, ao lado da exclusão de mão de obra negra dos ex-escravizados.

O estudo sobre o retrato das famílias brasileiras (IPEA, 2022) aponta que as condições de trabalho das famílias brasileiras refletem desigualdades sociais e raciais significativas, com as mudanças no mundo do trabalho e ampliação do mercado informal para obter renda, que incide com maior potencialidade e múltiplas manifestações nas famílias mais vulneráveis, especialmente as chefiadas por mulheres negras nas regiões Norte e Nordeste. Ou seja, as atuais transformações mantêm nas famílias negras e chefiadas por mulheres, na base da pirâmide das desigualdades, as históricas desigualdades sociais e exclusões sociais acumuladas em outros ciclos do capital desde sua emergência no país. Estas famílias enfrentam dificuldades cotidianas para garantir o sustento do grupo, pois seus rendimentos por pessoa são extremamente baixos.

Este estudo ressalta que a pobreza não incide da mesma forma sobre todos que têm apenas sua força de trabalho. A pobreza tem sexo, cor da pele e modelo de família. Dados do IBGE (2022) apontam que 42% das famílias brasileiras vivem na Insegurança alimentar (dentre estas 27,2% leve; 8,7 moderada; 5,4% grave). Entretanto, a maior incidência é sobre as famílias monoparentais femininas (10,8%), masculinas (7,8%) e de baixa renda.

Ainda segundo este estudo, dentre as famílias monoparentais femininas 61,7% são famílias monoparentais femininas negras (sem cônjuge), as brancas são 38,3%; indícios que apontam que essa desigualdade social é de classe, de gênero e de raça.

No Brasil, segundo DIEESE (2023), 50,8% dos domicílios são chefiados por mulheres e geralmente só contam com a renda destas mulheres. Destes 56,5% são chefiados por mulheres negras, 43,5% (brancas).

As desigualdades de gênero, raciais e de classe são simbióticas, uma atuando sobre a outra e gerando um histórico de falta de acessos aos bens e serviços, incluindo os serviços públicos. Dados do IBGE (2022) em release publicadas nos últimos anos apontam que 43,9% das mulheres negras estão fora do mercado de trabalho, taxa de desocupação de 13% (8,9% das não negras), ou seja, é sobre as mulheres negras na base da pirâmide das desigualdades sociais as que mais sofrem com os processos de exclusão social das novas relações de trabalho e de contratação, muitas sequer têm trabalho remunerado.

Quando estas mulheres estão inseridas no mercado de trabalho, devido ao baixo nível educacional, falta de informação e oportunidades, elas se concentram no trabalho doméstico. 25% das mulheres negras são empregadas domésticas ou em profissões tipicamente femininas (1 em 4, 20% sem carteira assinada); 16% empregos na educação, saúde; 17,6% autônomas sem CNPJ.

A situação de classe e das frações desta em que estas mulheres estão inseridas, são perceptíveis com a renda que disponibilizam: 63,9% das mulheres negras têm renda de até 02 SM; 43,7% para as não negras.

Outra consequência está na expectativa de vida e na sobrevivência depois dos 60 anos. Até os 50 anos de idade o percentual de mulheres negras é maior que as brancas. À medida que elas envelhecem esse número decresce e é ultrapassado pelas brancas.

A pobreza também tem território; geralmente os que concentram altos percentuais de pobres. População negra é maior no Nordeste e Norte. Todavia, é no Sudeste e Sul que elas vivem mais, têm maiores expectativas de vida (Sul pessoas com mais de 50 anos 22,3% são negras e 77,9 são brancas, Sudeste 43,8 e 56,2).

As famílias negras das frações da classe trabalhadora que sempre compuseram o excedente da força de trabalho, em tempos de mudanças no mundo do trabalho continuam no excedente, nos trabalhos precários e instáveis, muitos deles nunca terão a carteira de trabalho assinada.

8 CONCLUSÃO

Como explicitado na introdução, a complexidade do neoliberalismo e sua íntima e direta relação com o capitalismo contemporâneo, associada à revolução tecnológica, na informática e nas comunicações, provocou diversas reconfigurações no trabalho.

De modo geral, as políticas de ajuste estrutural, na atual fase do capitalismo provocaram duas situações no Brasil: o agravamento das condições anteriores de desigualdade social; e o surgimento de novas formas de pobreza e de exclusão social, principalmente depois da ampliação da massa de desempregados e da informalidade no trabalho.

O processo de deliberação em torno da Reforma do Estado, no que tange à relação com a sociedade, manteve a relação hierarquizada, pois a mesma foi realizada sem debate com as organizações da sociedade civil. O que indica um quase divórcio entre Estado e sociedade, dificultando o diálogo e/ou confronto de interesses diferenciados.

Fica claro, também, como a Reforma foi levada a cabo contra as inovações constitucionais de 1988, que permitiriam maior democratização das relações entre Estado e sociedade, via instituição de mecanismos de controle social.

Podemos afirmar que as principais reformas ainda estão por ser feitas e seu eixo deve ser a valorização da participação da sociedade na definição da coisa pública. Tais reformas supõem inversão de prioridades e mudança na lógica de prestação de serviços públicos como atividade de mercado, pois tais serviços devem voltar-se à satisfação das demandas das majorias e ao interesse social. Definir, entretanto, o que é de natureza social, depende da correlação de forças existente entre Estado e sociedade civil.

Examinou-se o processo histórico dos mecanismos que regem a redução das jornadas laborais, ou seu inverso, o alongamento, no Brasil, desde o ato inovador do Congresso Nacional em reduzir, em 1988, a jornada de todos os trabalhadores e de todas as trabalhadoras para 44 horas semanais, padrão de jornada que nos acompanha até os dias de hoje.

Após este ato vitorioso das 44 horas semanais, a luta social pendeu para o lado das forças conservadoras, que conseguiram estabelecer procedimentos e leis, consentâneos com o espírito neoliberal e com as demandas do capital predominante internacionalmente.

A discussão sobre o agravamento das condições de renda das famílias brasileiras mais empobrecidas, permite compreender o retrato da pobreza, a permanência desigualdade social e a redução das possibilidades de trabalho de acesso a um trabalho digno e protegido. Também denuncia a reduzida capacidade das políticas públicas, voltadas para a inserção no mercado de trabalho e o acesso a rendimentos, o que acarreta sérios limites para os provedores das famílias conseguir trabalho e ter garantias de estabilidade de renda, o que permitiria condições de autonomia para garantir a satisfação das necessidades humanas básicas do seu núcleo familiar, dentro dos parâmetros de uma vida digna.

A discussão sobre o agravamento das condições de renda das famílias brasileiras mais empobrecidas permite compreender o retrato da pobreza, a permanência desigualdade social e a

redução das possibilidades de trabalho de acesso a um trabalho digno e protegido. Também denuncia a reduzida capacidade das políticas públicas, voltadas para a inserção no mercado de trabalho e o acesso a rendimentos, o que acarreta sérios limites para os provedores das famílias conseguir trabalho e ter garantias de estabilidade de renda, o que permitiria condições de autonomia para garantir a satisfação das necessidades humanas básicas do seu núcleo familiar, dentro dos parâmetros de uma vida digna.

A fragilidade do mercado de trabalho nos dias atuais aumentou a informalidade a ponto de muitas famílias não terem uma renda suficiente para a sobrevivência do grupo; perpetua um cenário de precariedade para diversas famílias brasileiras, geralmente as negras e chefiadas por estas mulheres.

Na perspectiva de redução dessas desigualdades sociais, via políticas públicas, há que associar políticas universais com serviços de equidade no seu interior e políticas de equidade universalizada no grupo focalizado. A transversalidade da interseccionalidade deve perpassar todas elas. Justiça social e equidade para reduzir desigualdades sociais, raciais e de gênero ainda são a solução dentro da ordem que é progressista e inclusiva, mas amplamente criticada e reformulada no Ocidente para atender interesses capitalistas.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. *In*: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (orgs.) **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

ANTUNES, R. Dimensões da crise estrutural do capital. *In*: **Adeus ao trabalho?** 2002, p. 29-34.

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. São Paulo: Boitempo, 2018.

ANTUNES, R. O toyotismo e as novas formas de acumulação de capital. *In*: **Adeus ao trabalho?** 2002, p. 47-59.

AZEVEDO, Sérgio de; ANDRADE, Luiz Aureliano G. de. A reforma do Estado e a questão federalista. *In*: DINIZ, Eli; AZEVEDO, Sérgio de (org.). **Reforma do Estado e democracia no Brasil**. Brasília: Editora da UnB:1997.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Privatizações Federais – PND. Disponível em: <https://www.bndespar.com.br/>. Acesso em: 15. Jul. 2003.

BIONDI, Aluísio. **O Brasil privatizado: um balanço do desmonte do Estado**. São Paulo: Perseu Abramo: 1999.

BORTOLON, Eugênio. **Como a terceirização e a uberização precarizam as condições de vida dos trabalhadores**. Brasil de Fato: Porto Alegre - RS, 2023.

BRASIL (Diário Oficial da União). Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98; dispõe sobre a Reforma administrativa. Brasília, 05.06.1998.

BRASIL. Governo Federal. MARE. Projeto de lei complementar 248/98; trata da demissão dos servidores públicos estáveis por insuficiência de desempenho. 1995- 1998. Brasília: 1999.

CALVETE, Cássio da Silva; SOUTO MAIOR, Nívea; KREIN, José Dari. As reformas trabalhistas e a despadronização do tempo de trabalho no Brasil: de FHC a Bolsonaro, pp. 69-90. *In*: DAL ROSSO, Sadi *et al* (orgs.) **O Futuro é a Redução da Jornada de Trabalho**. Porto Alegre: Cirkula, 2022.

CASTRO, Alba Tereza B. de. Apontamentos sobre a classe trabalhadora brasileira nos processos de reestruturação do trabalho. *In*: BRAVO, Maria I. Souza; MATOS, Maurílio C. de; FREIRE, Silene de M. (orgs.). **Políticas Sociais e ultraneoliberalismo**. Navegando Publicações: Uberlândia-MG, 2020.

COLOMBI, Ana Paula F.; KREIN, José Dari; TEIXEIRA, Marilane O. Tempo de trabalho e tempo de vida: as disputas em torno do tempo e os crescentes desafios do sindicalismo (apud) Sadi Dal Rosso et alii (orgs.). **O Futuro é a Redução da Jornada de Trabalho**. Porto Alegre:

Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados/Nota Descritiva da PEC 32/20
Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/reforma-administrativa2021/>. Acesso em: 13 jun. 2022.

COSTA, Cândida da. Reforma do estado e relações de trabalho: a experiência brasileira nos anos 90. **Revista Ariús**, Campina Grande, Vol. 13, nº 1, jan./jul. 2007.

DAL ROSSO, Sadi. **A jornada de trabalho na Sociedade**: o castigo de Prometeu. São Paulo: LTR1997.

DAL ROSSO, Sadi; CARDOSO, Ana Cláudia M.; CALVETE, Cássio da Silva; KREIN, José Dari. 2022. **O futuro é a redução da jornada de trabalho**. Porto Alegre: Cirkula, 2022.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DUMÉNIL, Gerard; LÉVY, Dominique. O neoliberalismo sob a hegemonia norte-americana. *In*: CHESNAIS, François. **A finança mundializada**: raízes sociais e políticas, configuração, consequências. São Paulo: Editora Boitempo, 2005.

HARVEY, D. **Condição Pós-Moderna**. São Paulo: Edições Loyola, 1992.

HARVEY, David. Como o poder norte-americano se expandiu. *In*: **O novo imperialismo**. São Paulo: Edições Loyola, 2016.

IANNI, Otávio. Globalização e neoliberalismo. **São Paulo em Perspectiva**. Número 12 (2), 1998.

IBGE Release Retrato/indicadores famílias, 2022. Mídia IBGE.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Mercado de trabalho conjuntural. Trimestre Móvel Out. - Dez. 2024.

IBGE. Release Desigualdade social por cor ou raça, 2021. Mídia IBGE.

IBGE. Relense PNAD Educação 2018. Mídia IBGE.

IBGE. Relense Síntese de indicadores sociais 2022. Mídia IBGE.

IBGE. **Síntese dos Indicadores Sociais**. Uma análise das condições de vida da população brasileira. Estudos e pesquisas. Informação demográfica e socioeconômica. 54. 2024.

LÊNIN, V. **Imperialismo, estágio superior do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2021.

MARINI, R. M. Dialética da Dependência. *In*: MARINI, R. M. **Ruy Mauro Marini**- vida e obra. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

MARX, Karl (1818-1883); ENGELS, Friedrich (1820-1895). **Manifesto do Partido Comunista**. 3. ed. São Paulo: Sundermann, 2017.

MARX, Karl. 1976 **Le Capital**. Livre premier. Paris: Éditions Sociales, 1976.

MILLAND, Kristy. O trabalho para a Inteligência Artificial e a organização dos trabalhadores. *In*: GROHMANN, Rafael. **Os laboratórios do trabalho digital**. São Paulo: Boitempo: 2021.

MONTAÑO, C.; DURIGUETTO, M. L. A (contra) reforma do Estado no regime de acumulação flexível (pós-1973). *In*: MONTAÑO, C.; DURIGUETTO, M. L. **Estado, classe Social e movimento Social**. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política**: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2006, p. 211-240.

POCHMANN, Marcio. **O emprego no desenvolvimento da nação**. São Paulo: Boitempo, 2008.

Privatização: desmonte do Estado ou modernização de empresas ineficientes? 24/2/2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2023/02/privatizacao-desmonte-do-estado-ou-modernizacao-de-empresas-ineficientes>. Acesso em: 20. maio.2025.

Privatizações ganharam força a partir dos anos 90.21.out.2013. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/privatizacoes-ganharam-forca-partir-dos-anos-90-10448501>. Acesso em: 20. maio 2025.

SADER, Emir; GENTILI, Pablo (orgs.). **Pós-neoliberalismo**: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

SILVA, Ilse Gomes. **Democracia e participação na “Reforma do Estado”**. São Paulo, Cortez, 2003 (coleção questões da nossa época: 103).

SOARES, Laura T. R. **Os custos sociais do ajuste neoliberal na América Latina**. 2.ed. São Paulo: Editora Cortez, 2002. (Coleção Questões da Nossa Época, v.78).

SOARES, Laura Tavares. **Os custos sociais do ajuste neoliberal na América Latina**. São Paulo: Cortez, 2009.